

Por «**investimento sustentável**», entende-se um investimento numa atividade económica que contribui para um objetivo ambiental ou social, desde que esse investimento não prejudique significativamente qualquer objetivo ambiental ou social e que as empresas beneficiárias do investimento sigam práticas de boa governação.

A **taxonomia da UE** é um sistema de classificação, previsto no Regulamento (UE) 2020/852, que estabelece uma lista de **atividades económicas sustentáveis do ponto de vista ambiental**. O referido regulamento não inclui uma lista de atividades económicas socialmente sustentáveis. Os investimentos sustentáveis com um objetivo ambiental podem estar harmonizados ou não com a taxonomia.

Nome do produto:
Futuro Sustentável

Identificador de entidade jurídica:
Generali Seguros, S.A.
Registada na ASF (Portugal) com o n.º 1197

Objetivo de investimento sustentável

Este produto financeiro visa um objetivo de investimento sustentável?

Sim

Não

Dedicará no mínimo a **investimentos sustentáveis com um objetivo ambiental: 50 %**

em atividades económicas qualificadas como sustentáveis do ponto de vista ambiental ao abrigo da taxonomia da UE

em atividades económicas que não são qualificadas como sustentáveis do ponto de vista ambiental ao abrigo da taxonomia da UE

Dedicará no mínimo a **investimentos sustentáveis com um objetivo social: 10 %**

Promove características ambientais/ sociais (A/S) e, embora não tenha como objetivo um investimento sustentável, dedicará uma proporção mínima de ___% a investimentos sustentáveis

com um objetivo ambiental em atividades económicas qualificadas como sustentáveis do ponto de vista ambiental ao abrigo da taxonomia da UE

com um objetivo ambiental em atividades económicas que não são qualificadas como sustentáveis do ponto de vista ambiental ao abrigo da taxonomia da UE

com um objetivo social

Promove características (A/S), mas **não irá realizar investimentos sustentáveis**

Qual é o objetivo de investimento sustentável visado por este produto financeiro?



O produto Futuro Sustentável tem como objetivo de investimento sustentável investir em fundos com estratégias de investimento alinhadas com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) das Nações Unidas, identificados como prioritários pelo Governo português, que são os seguintes:

- #4 – Educação de qualidade
- #5 - Igualdade de género
- #9 - Indústria, inovação e infraestruturas
- #10 - Reduzir as desigualdades
- #13 - Ação climática
- #14 - Proteger a vida marinha

Os **indicadores de sustentabilidade** medem a forma como são realizadas as características ambientais ou sociais promovidas pelo produto financeiro.

Não foi designado nenhum índice específico como índice de referência para cumprir o objetivo de investimento sustentável.

● ***Quais são os indicadores de sustentabilidade utilizados para avaliar a consecução do objetivo de investimento sustentável deste produto financeiro?***

Para medir a concretização do objetivo de investimento sustentável, o produto utiliza como indicador de sustentabilidade a percentagem dos fundos que contribuem para os ODS identificados.

A seleção da carteira do produto inclui exclusivamente fundos com as características previstas pelo artigo 9.º, que contribuem para o objetivo sustentável do fundo. Por conseguinte, cada fundo está em conformidade com pelo menos um dos ODS identificados e é monitorizado pela MainStreet Partners ("MSP"). A MainStreet Partners é uma empresa com foco em consultoria ESG e análise de produto, principalmente em investimentos sustentáveis e impactantes, fornece uma plataforma para necessidades de sustentabilidade ao nível do produto, desenvolve produtos alinhados aos ODS das Nações Unidas e investimentos temáticos e avalia fundos com modelos quantitativos em linha com regulamentações verdes e melhoria do perfil ESG.

A classificação de alinhamento com os ODS é calculada analisando o alinhamento operacional (gestão de recursos, eficiência energética, inclusão social) de cada fundo. Para além disso, há uma diligência devida para garantir que os fundos têm políticas de exclusão em vigor, em conformidade com a Política de Sustentabilidade do GIAM (Generali Insurance Asset Management) e aplicam uma metodologia de investimento sustentável completa.

● ***Por que razão é que os investimentos sustentáveis não prejudicam significativamente qualquer objetivo de investimento sustentável do ponto de vista ambiental ou social?***

O produto é composto por fundos classificados do artigo 9.º do Regulamento de Divulgação de Finanças Sustentáveis (SFDR - Sustainable Finance Disclosure Regulation), que não prejudicam significativamente qualquer objetivo de investimento sustentável a nível ambiental ou social. O produto investe apenas em fundos que tenham em vigor uma política de "não prejudicar significativamente" ("do no significant harm", DNSH), que é avaliada na diligência devida antes do investimento.

A diligência devida verifica que os fundos se comprometeram a aderir às Linhas Diretrizes da OCDE (Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico) para as Empresas Multinacionais e aos Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Empresas e Direitos Humanos. A consideração dos "Principais Impactos Negativos" (PAI) também é fundamental no processo de diligência devida para determinar a elegibilidade dos fundos. Além disso, os fundos elegíveis devem ter políticas de exclusão que visam: a exposição ao carvão, petróleo e gás não convencionais bem como a armas controversas; a violação dos Pactos Globais das Nações Unidas para emitentes empresariais; e a exclusão de controvérsias relacionadas com danos ambientais, violações dos direitos humanos, outras operações e comportamento da empresa ou má classificação de governação para soberanos.

Os critérios avaliados no processo de diligência, que é atualizado de seis em seis meses, são periodicamente monitorizados, utilizando dados e relatórios dos fundos. Quando estes dados não são coerentes com a aplicação dos critérios acima referidos, a Sociedade Gestora do fundo terá de fornecer uma explicação e indicar as medidas corretivas previstas.

A expressão «**principais impactos negativos**» diz respeito aos impactos negativos mais significativos das decisões de investimento sobre os fatores de sustentabilidade nos domínios das questões sociais e laborais, do respeito dos direitos humanos e da luta contra a corrupção e suborno.

Como foram tidos em conta os indicadores de impactos negativos nos fatores de sustentabilidade?

O produto investe em fundos classificados no artigo 9.º do Regulamento de Divulgação de Finanças Sustentáveis que têm em conta, pelo menos, os indicadores dos Principais Impactos Negativos enumerados no quadro 1, anexo I, RTS (Normas técnicas regulatórias) para a sua política de DNSH. Os PAI são avaliados no processo de diligência devida, fornecida pela MSP, que é atualizado de seis em seis meses e monitorizado periodicamente. A diligência devida avalia a política de DNSH de cada fundo, pelo que, através deste processo, os fundos subjacentes consideram a forma como os impactos adversos dos fatores de sustentabilidade foram tidos em conta pelos gestores dos fundos.

Como são os investimentos sustentáveis alinhados com as Diretrizes da OCDE para as Empresas Multinacionais e os Princípios Orientados das Nações Unidas sobre Empresas e Direitos Humanos?

Os fundos que compõem a carteira do produto estão em conformidade com as Linhas Diretrizes da OCDE para as Empresas Multinacionais e os Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Empresas e Direitos Humanos. O alinhamento de cada fundo também é avaliado no processo de diligência devida antes do investimento, que é atualizado de seis em seis meses, e monitoriza periodicamente a concordância com estes princípios.



Este produto financeiro tem em conta os principais impactos negativos nos fatores de sustentabilidade?

Sim

Não

O produto considera os PAI através de uma seleção de fundos orientada pelo alinhamento com os ODS e da devida diligência e monitorização dos critérios de exclusão de fundos. O objetivo é limitar os seus impactos nos indicadores listados na tabela 1 relacionados com empresas e soberanos:

- *n.º1 – Emissões de gases com efeito de estufa (GEE)*
- *n.º2 – Pegada de carbono*
- *n.º3 – Intensidade de emissão de GEE das empresas beneficiárias de investimento*
- *n.º4 – Exposição a empresas que operam no setor dos combustíveis fósseis*
- *n.º10 – Violação dos princípios do UN Global Compact e das Diretrizes da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico (OCDE) para as Empresas Multinacionais*
- *n.º14 – Exposição a armas controversas (minas-antipessoal, munições de fragmentação, armas químicas e armas biológicas)*
- *n.º16 – Países beneficiários do investimento sujeitos a violação de cariz social*

O produto considera os PAI listados, principalmente através da diligência devida; os fundos elegíveis devem ter políticas de exclusão que visam:

- *Para entidades privadas: exposição ao carvão e exposição ao petróleo e gás não convencionais (PAI 1-4); violação dos Pactos Globais da ONU (PAI 10); exposição a armas controversas (PAI 14);*
- *Para entidades soberanas: controvérsias relacionadas com danos ambientais, violações dos direitos humanos, outros comportamentos controversos (PAI 16).*



Qual é a estratégia de investimento seguida por este produto financeiro?

O objetivo do produto é proporcionar o crescimento do capital a longo prazo, investindo num conjunto diversificado de instrumentos financeiros sustentáveis com foco geográfico global, alinhados com os ODS identificados pelo Governo português como as suas principais prioridades na Agenda 2030.

O produto investirá apenas em fundos classificados como Artigo 9.º do RDFS.

O Gestor de Investimentos selecionará os Fundos com base numa diligência prévia detalhada do processo de investimento, que inclui a integração de aspectos ASG (Ambiente, Social e Governança) / *ESG (Environmental, Social, and Governance)*. No âmbito desta diligência, para além de uma análise de como o fundo cumpre com objetivos ambientais e/ou sociais, serão também avaliadas as capacidades ASG da sociedade de gestão de ativos responsável pela gestão dos fundos

O universo de investimento será definido previamente pela GIAM (Generali Insurance Asset Management) em conformidade com o objetivo de investimento sustentável, tendo em conta os limites e restrições desse investimento. A GIAM reserva-se o direito de alterar o universo ao longo do tempo, em função das condições de mercado e dos desempenhos e perfis de risco dos instrumentos incluídos no âmbito do investimento.

O produto adota um estilo de gestão ativa e pretende aumentar o seu valor a longo prazo investindo em instrumentos financeiros selecionados com o objetivo de maximizar o seu retorno, em comparação com um índice de referência interna identificado por índices de mercado, dentro dos limites e restrições incluídos no Acordo de Gestão de Investimentos (IMA).

A **estratégia de investimento** orienta as decisões de investimento com base em fatores como os objetivos de investimento e a tolerância ao risco.

As práticas de **boa governação** assentam na solidez das estruturas de gestão, das relações laborais e das práticas de renumeração do pessoal e no cumprimento das obrigações fiscais.

● **Quais são os elementos obrigatórios da estratégia de investimento utilizados para selecionar os investimentos a realizar para a consecução do objetivo de investimento sustentável?**

Os elementos obrigatórios da estratégia de investimento utilizada para selecionar os investimentos a fim de atingir as características ambientais ou sociais são:

- Fundos classificados ao abrigo do art. 9.º constituem 100% dos ativos da carteira. Todos os fundos serão investidos em ativos financeiros (ex.: OICs/ ETFs) que têm um objetivo de investimento sustentável nos termos do Artigo 9.º do RDFS, selecionados pelo Gestor de Ativos dentro do universo de investimentos predefinidos.
- Os fundos são avaliados através de um processo de diligência devida, atualizado semestralmente, que garante conformidade com a política de exclusão em vigor e com a Política de Sustentabilidade do GIAM, bem como a aplicação de uma metodologia de investimento sustentável completa.
- Pontuação da carteira ODS: A contribuição de cada fundo para os ODS é medida através da pontuação de alinhamento com os ODS da MSP, que deve ser, no mínimo, de 4 em 5.

No caso de um fundo perder a classificação RDFS do Artigo 9.º e não ter avaliação positiva nas atualizações da diligência devida, ou a sua classificação de alinhamento com ODS descer abaixo do limiar, /haverá o desinvestimento dos fundos subjacentes no prazo de três meses.

● **Que política é implementada para avaliar as práticas de boa governação das empresas beneficiárias do investimento?**

Os fundos classificados no artigo 9.º RDFS investem em empresas que adotam boas práticas de governação. O produto investe apenas em fundos que tenham uma política para avaliar as boas práticas de governação das empresas investidas, incluindo no que respeita a estruturas de gestão sólidas, relações com os trabalhadores, remuneração do pessoal e cumprimento das obrigações fiscais.

As políticas são avaliadas no âmbito do processo de diligência devida, que é atualizado de seis em seis meses, e são monitorizadas a posteriori, utilizando dados e relatórios dos fundos. Quando estes não são coerentes com a aplicação das políticas acima referidas, a Sociedade Gestora do fundo terá de fornecer uma explicação e indicar as medidas corretivas previstas.



Que alocação de ativos e a percentagem mínima de investimentos sustentáveis?

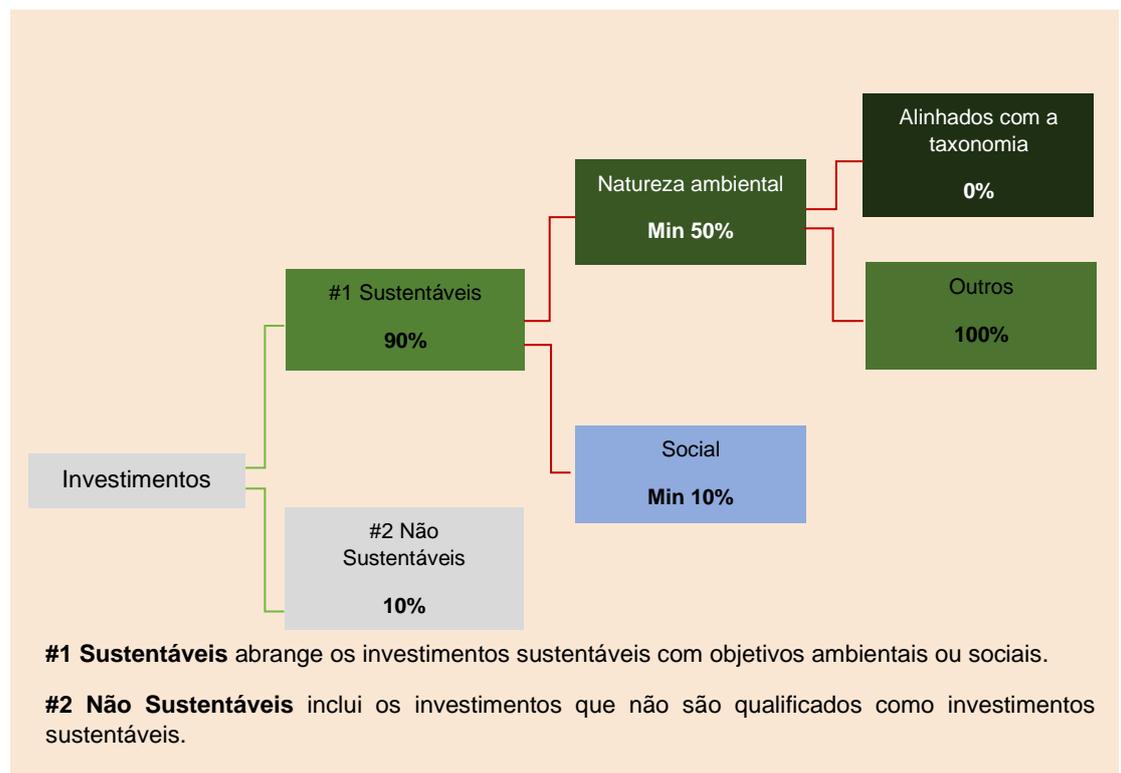
A **alocação dos ativos** descreve a proporção dos investimentos em ativos específicos.

As atividades alinhadas pela taxonomia são expressas em percentagem:

- **Volume de negócios**, refletindo a parte das receitas proveniente das atividades verdes das sociedades beneficiárias do investimento

- **Despesas de capital** (CapEx), mostrando os investimentos verdes realizados pelas empresas beneficiárias do investimento, p. ex.: com vista à transição para uma economia verde.

- **Despesas operacionais** (OpEx), refletindo as atividades operacionais verdes das empresas beneficiárias do investimento.



● **De que forma a utilização de derivados contribui para alcançar o objetivo de investimento sustentável?**

O Fundo associado a este produto não utiliza derivados para atingir o objetivo de investimento sustentável.



Em que medida, no mínimo, estão os investimentos sustentáveis com um objetivo ambiental alinhados com a taxonomia da UE?

Não aplicável a este produto.

● **O produto financeiro investe em atividades relacionadas com o gás fóssil e/ou a energia nuclear que cumprem a taxonomia da UE¹?**



Não aplicável a este produto.

Os dois gráficos que se seguem mostram, a verde, a percentagem mínima de investimentos que estão alinhados com a taxonomia da UE. Uma vez que não existe uma metodologia adequada para determinar o alinhamento pela taxonomia das obrigações soberanas*, o primeiro gráfico mostra o alinhamento da taxonomia em relação a todos os investimentos do produto financeiro, incluindo as obrigações soberanas, enquanto o segundo gráfico mostra o alinhamento pela taxonomia apenas em relação aos investimentos do produto financeiro que não sejam obrigações soberanas.

1. Investimentos alinhados com a taxonomia, incluindo as obrigações soberanas*

- Alinhado com a taxonomia: gás fóssil
- Alinhada com a taxonomia: energia nuclear
- Alinhados com a taxonomia (excluindo o gás e a energia nuclear)
- Não alinhados com a taxonomia



2. Investimentos alinhados com a taxonomia, excluindo as obrigações soberanas*

- Alinhado com a taxonomia: gás fóssil
- Alinhada com a taxonomia: energia nuclear
- Alinhados com a taxonomia (excluindo o gás e a energia nuclear)
- Não alinhados com a taxonomia



*Para efeitos destes gráficos, as "obrigações soberanas" consistem em todas as exposições a dívida soberana

● **Qual é a percentagem mínima dos investimentos em atividades de transição e capacitantes?**

Não aplicável ao Fundo associado a este produto.

Para cumprir a taxonomia da UE, os critérios aplicáveis ao **gás fóssil** incluem limitações das emissões e a transição para energias plenamente renováveis ou combustíveis hipocarbónicos até ao final de 2035. No que respeita à **energia nuclear**, os critérios incluem normas exaustivas em matéria de segurança e de gestão de resíduos.

As **atividades capacitantes** permitem diretamente a outras atividades contribuir de forma substancial para um objetivo ambiental.

As **atividades de transição** são atividades para as quais ainda não existem alternativas hipocarbónicas e que, entre outros, apresentam níveis de emissões de gases com efeito de estufa que correspondem ao melhor desempenho.

São investimentos sustentáveis com um objetivo ambiental que **não têm em conta os critérios** aplicáveis às atividades económicas sustentáveis do ponto de vista ambiental no âmbito da taxonomia da UE.

¹ As atividades relacionadas com o gás fóssil e/ou nuclear só respeitarão a taxonomia da UE se contribuírem para limitar as alterações climáticas («mitigação das alterações climáticas») e não prejudicarem significativamente qualquer objetivo da taxonomia da UE – ver nota explicativa na margem esquerda. Todos os critérios aplicáveis às atividades económicas nos domínios do gás fóssil e da energia nuclear que cumprem a taxonomia da UE são definidos no Regulamento Delegado (UE) 2022/1214 da Comissão.



Qual é a percentagem mínima de investimentos sustentáveis com um objetivo ambiental que não estão alinhados com a taxonomia da UE?

Este produto não investe um montante mínimo em atividades económicas que se qualificam como ambientalmente sustentáveis, ao abrigo do Regulamento Taxonomia. Os investimentos sustentáveis têm um objetivo ambiental não alinhado com a Taxonomia da EU, e serão 100% dos investimentos sustentáveis com objetivo ambiental.



Qual é a percentagem mínima de investimentos sustentáveis com um objetivo social?

A percentagem mínima de investimentos sustentáveis com objetivo social é de 10%.



Que investimentos estão incluídos na categoria «#2 Não Sustentáveis», qual é a sua finalidade, e foram aplicadas salvaguardas mínimas em matéria ambiental ou social?

A categoria “#2 Não Sustentáveis” pode incluir:

- Dinheiro, definido como saldo da conta corrente utilizado para a gestão operacional do produto e/ou para fins de alocação estratégica de ativos
- Derivados utilizados para fins de cobertura

Não é permitido o investimento em fundos classificados como artigo 6º ou artigo 8º pelo RDFS.

Os objetivos de investimentos deste tipo estão relacionados com objetivos financeiros. Não existem garantias mínimas de proteção ambiental ou social, para além do que já foi ilustrado na secção relativa à política de avaliação das boas práticas de governação das empresas beneficiárias dos investimentos.



É designado um índice específico como índice de referência para aferir o cumprimento do objetivo de investimento sustentável?

Não, esta opção de investimento não tem um índice de sustentabilidade específico para determinar se está de acordo com as características ambientais e sociais que promove.

De que modo o índice de referência tem em conta os fatores de sustentabilidade de forma continuamente alinhada com o objetivo de investimento sustentável?

Não aplicável ao Fundo associado a este produto.

Os índices de referências índices utilizados para aferir se o produto financeiro alcança o objetivo de investimento sustentável.

- ***De que forma é assegurado o alinhamento da estratégia de investimento com a metodologia do índice numa base contínua?***

Não aplicável ao Fundo associado a este produto.

- ***De que forma o índice de referência designado difere de um índice geral de mercado relevante?***

Não aplicável ao Fundo associado a este produto.

- ***Onde consultar a metodologia utilizada para o cálculo do índice designado?***

Não aplicável ao Fundo associado a este produto.



Onde posso obter mais informações específicas sobre o produto na Internet?

Pode obter informações específicas sobre o produto na página [Soluções Banca](#) do nosso site.